

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, Dr. Ribeiro e Castro

No âmbito do convite que foi endereçado à escola E. B. 2, 3 de Cristelo, gostaria, na impossibilidade do diretor da escola estar presente, de deixar à Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, o seguinte caso de anulação de concurso.

Concorri, em finais de agosto, a vários horários do grupo 300 (português) insertos na plataforma do Ministério da Educação (Sigrhe). Entretanto, consegui colocação, no âmbito do concurso nacional, na segunda reserva de recrutamento, na Escola Alexandre Herculano, na cidade do Porto. Ora, no mesmo dia da minha apresentação nesta escola (14 de setembro), recebo um telefonema da Escola E.B. 2, 3 de Cristelo questionando-me se estaria na disposição de aceitar um horário. Disse que sim porque me ficava mais perto de casa, podendo dar um maior apoio à minha família, principalmente ao meu filho. Rescindi, por isso, o contrato na Escola Alexandre Herculano. Devo salientar que NUNCA lecionei na Escola E. B. 2, 3 de Cristelo.

Na última sexta-feira sou chamado ao gabinete do diretor desta escola tendo-me este dado conta da anulação do concurso, visto que este continha irregularidades. Disse-me também o diretor que voltaria para o concurso regular. Fiquei, obviamente, incrédulo. Há várias e legítimas razões para este meu estado de espírito.

Em primeiro lugar, concorrer agora (em novembro) e concorrer em setembro (ou agosto) é completamente diferente. No decorrer destes meses, inúmeros horários foram já preenchidos. Neste momento, para um grupo tão difícil como o de português, será muito difícil, senão impossível, conseguir colocação. Para além disso, eu já estava colocado quando me chamaram para esta escola e saí, por isso, da lista da reserva de recrutamento (não posso voltar para lá).

Depois, a questão parece-me óbvia: que culpa tenho eu das irregularidades? Limitei-me a concorrer sem nunca ter dado aulas nessa escola (repito: nunca dei aulas na escola, nem sequer sabia da sua existência).

Posto isto, parece completamente descabido ser eu (a parte mais fraca, portanto) a ser penalizado de uma eventual irregularidade concursal. Na verdade, parece-me também óbvio que se existe alguma irregularidade neste concurso, designadamente no que concerne à igualdade de oportunidades dos candidatos, o mesmo se passa nas chamadas reconduções.

Assim, não pode este processo ser resolvido desta forma, à custa da vida das pessoas (estou com a minha vida profissional organizada há já dois meses na Escola E. B. 2, 3 de Cristelo).

Estando certo da compreensão da Comissão Parlamentar, envio as minhas mais sinceras saudações democráticas.

José Eduardo Firmino Ricardo

Professor contratado do grupo 300 (português), BI n.º 7536154